



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 129/2015

DE 27 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE, RECEBIMENTO DE VALE COMPRAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - O servidor público da Prefeitura Municipal de Itapuí, incluindo os cargos em comissão, receberão mensalmente o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, à título de vale compras, a ser creditado em cartão magnético específico, com efeito cumulativo; na mesma data da folha de pagamento.

§ 1º - os inativos, agentes políticos, os prestadores de serviços, estagiários, membros do Conselho Tutelar, trabalhadores eventuais ou temporários não farão jus ao recebimento do vale compras disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Os servidores que exercerem 02 (dois) empregos na Prefeitura Municipal de Itapuí, nos moldes do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, receberão 01 (um) um vale compra por vínculo de emprego exercido.

ARTIGO 2º - Fica extinto o direito do servidor em receber mensalmente 01 (uma) cesta básica de alimentos, revogando-se o disposto nas Leis Municipais nº 1921/1999, 1957/1999, 2197/2006 e 2312/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ARTIGO 3º - Considerando os benefícios já pagos através do fornecimento da cesta básica de alimentos, os servidores receberão o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais, por vínculo, referentes ao mês de abril de 2015.

ARTIGO 4º - A contratação de empresa, para administração do cartão de débito ocorrerá através do competente processo de licitação.

Parágrafo Único – Até a efetivação da contratação, os valores devidos serão creditados em conta salário dos servidores públicos municipais.

ARTIGO 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$920.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | |
|----|-----|----|--------------------------------------|---|--|---------------|
| 01 | 02 | 01 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| | 16 | | 04.122.0002.2005.0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e suas dependências | | 76.500,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | | | 01 | TESOURO | | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 110 000 | GERAL | | |
| 01 | 08 | 03 | DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| | 42 | | 08.244.0008.2013.0000 | Manutenção das Atividades da Diretoria de Ação Social e Cidad | | 18.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | | | 01 | TESOURO | | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 01 | 10 | 01 | ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| | 89 | | 10.301.0012.2021.0000 | Manutenção das Atividades de Assistência Médica Ambulatoria | | 261.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | | | 01 | TESOURO | | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 300 000 | SAÚDE | | |
| 01 | 10 | 02 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| | 112 | | 10.304.0038.2064.0000 | Manutenção Geral da Vgilância em Saúde | | 31.500,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | | | 01 | TESOURO | | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 300 000 | SAÚDE | | |
| 01 | 12 | 01 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

| | | | |
|----------|--|--|-----------------------------|
| 135 | 12.361.0016.2031.0000 3.3.90.39.00 01 220 000 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Prog. Ensi OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL | 81.000,00 F.R.: 0 01 00 |
| 01 12 04 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 163 | 12.365.0020.2037.0000 3.3.90.36.00 05 210 000 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Programa Pr OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO INFANTIL | 47.250,00 F.R.: 0 05 00 |
| 01 12 07 | CRECHE | | |
| 183 | 12.365.0022.2039.0000 3.3.90.39.00 01 210 000 | Manutenção das Atividades das Creches Municipais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL | 22.500,00 F.R.: 0 01 00 |
| 01 12 08 | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | |
| 192 | 12.361.0036.2062.0000 3.3.90.39.00 02 262 000 | Manutenção Geral do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS FUNDEB 40% | 69.750,00 F.R.: 0 02 00 |
| 01 12 09 | EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB | | |
| 198 | 12.365.0037.2063.0000 3.3.90.39.00 02 262 000 | Manutenção Geral do Ensino Infantil - FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS FUNDEB 40% | 65.250,00 F.R.: 0 02 00 |
| 01 12 11 | CRECHE - FUNDEB | | |
| 205 | 12.365.0041.2067.0000 3.3.90.39.00 02 262 000 | Atendimentos as Crianças de 0 a 6 anos. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS FUNDEB 40% | 54.000,00 F.R.: 0 02 00 |
| 01 13 01 | DIFUSÃO CULTURAL | | |
| 222 | 13.392.0023.2040.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 | Manutenção das Atividades da Unidade Cultural do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL | 9.000,00 F.R.: 0 01 00 |
| 01 15 02 | SERVIÇOS URBANOS | | |
| 240 | 15.452.0025.2046.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 | Manutenção das Atividades de Conservação de Ruas e Avenid OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL | 130.500,00 F.R.: 0 01 00 |
| 01 17 01 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | |
| 257 | 17.512.0027.2050.0000 | Operação e Manutenção das Atividades do Saneamento Básico | 27.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL

01 27 01 DESPORTO COMUNITÁRIO

316 27.812.0032.2058.0000 Manutenção e Conservação dos Parques Recreativos Esportivo 27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL

ARTIGO 6º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

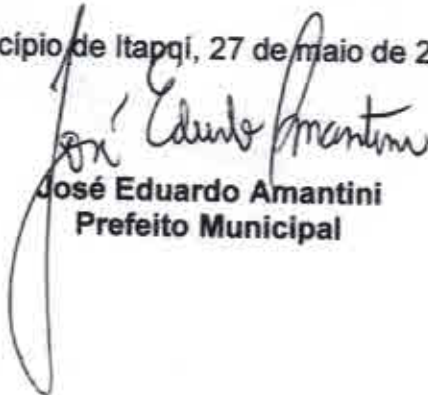
| | | |
|-------------------|--|-------------------|
| | | 920.250,00 |
| Fontes de Recurso | | |
| 01 00 | | 684.000,00 |
| 02 00 | | 189.000,00 |
| 05 00 | | 47.250,00 |

ARTIGO 7º.- Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 Lei Municipal nº 2.532 de 19/12/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 Lei Municipal nº 2.565 de 24/07/2014, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Município de Itapuí, 27 de maio de 2015.


José Eduardo Amantini
Prefeito Municipal